



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.090, de 29 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a educação especial é definida como modalidade transversal que perpassa todos os níveis e etapas, assim entendidas como proposta pedagógica que organiza recursos e serviços educacionais para apoiar a escolarização dos alunos com necessidade educacionais especiais e realizar o atendimento educacional especializado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto 754, de 30 de agosto de 2007, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º O Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva - NUMESPI atenderá as unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Educação Especial Inclusiva - NUMESPI será normatizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de janeiro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0301

Data 30 / 01 / 2018